



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nº 323 DATA: 27/01/21

OF.UCCI. Nº 0010/2021

Linhares – ES, 27 de janeiro de 2021

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que em suas ações o Controle Interno utiliza-se de variadas técnicas de trabalho, como a auditoria, para consecução de suas finalidades;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais; e

CONSIDERANDO atualizações realizadas por meio da IN TC Nº 43, de 05 de dezembro de 2017, com vistas a elaboração da Prestação de Contas Anual, venho por meio deste encaminhar para conhecimento de Vossa Excelência o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2021, para atendimento à legislação vigente.

Na certeza de uma análise consciente, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS

Controladora Geral– Decreto Legislativo nº 009/2021

Ao Excelentíssimo Senhor

ROQUE CHILE DE SOUZA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Presidente da Câmara Municipal

LINHARES/ES

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) 2021

1. INTRODUÇÃO.

A Unidade de Controle Interno e Transparência apresenta o presente Plano de Ação das Atividades de Controle Interno, que tem como objetivo o de estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2021.

No Plano de Ação são previstas as ações de controle as quais serão executadas sobre a execução orçamentária do exercício de 2021, visando à elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo, considerando o disposto na Lei nº 3.671 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e Transparência da Câmara Municipal de Linhares e dá outras providências, contemplando as atividades de controle de responsabilidade da Unidade de Controle Interno e Transparência.

A elaboração do Parecer seguirá as orientações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa TC na 43, de 5 de Dezembro de 2017, ficando a cargo da unidade as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares, constantes da Matriz de Risco em anexo.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, considerou-se ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações do Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes, a partir da avaliação do Sistema de Controle Interno e Transparência.

O Plano de Ação das Atividades de Controle Interno - 2021 - aborda pontos de controle constantes da IN TC 43/2017 que a UCI considera relevantes para a gestão da Câmara Municipal de Linhares/ES, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditorias e atividades de controle nas áreas apontadas como prioridades e outras complementares.

Procura-se, a partir de atividades planejadas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Estas análises permitirão a Unidade de Controle Interno e Transparência formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal



nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCEES.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO.

3.1. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2021

O planejamento das atividades de Controle Interno considerou as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) e as normas internas da Câmara Municipal de Linhares/ES, editadas pela UCI, e foi pautado em especial considerando os seguintes fatores:

- capacidade técnica e operacional da Unidade de Controle Interno e Transparência;
- relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para exame de auditoria;
- acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2020 pela Unidade de Controle Interno e Transparência.
- fragilidades ou ausências de controles observados;
- determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas;
- disponibilidade de horas para execução das atividades de conferências, conforme Cálculo de Horas disponíveis para Conferência dos Pontos de Controle pela UCI, referente as Contas do exercício de 2020.

3.2. CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre abril do exercício de 2021 até o mês de março do exercício subsequente, o quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo.

Tabela I – Cálculo das horas disponíveis para as atividades de controle Interno

Mês	Nº dias do Mês (a)	Nº dias final de semana e feriados (b)	Nº dias úteis (c) = (a-b)	Nº Serv. NCI (d)	Nº dias úteis em férias (f)	Nº dias disponíveis (g) = (e-f)	Carga horária diária (h)	Total de horas (i) = (g x h)	Horas disponíveis (j) = i x 50%
Abr	30	09	21	02	-	21	12	252	126



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Mai	31	10	21	02	-	21	12	252	126
Jun	30	12	18	02	30	18	06	108	54
Jul	31	08	23	02	-	23	12	276	138
Ago	31	09	22	02	-	22	12	264	132
Set	30	09	21	02	-	21	12	252	126
Out	31	09	22	02	-	22	12	264	132
Nov	30	10	20	02	-	20	12	240	120
Dez	31	10	21	02	-	21	12	252	126
Jan/22	31	10	22	02	30	22	06	132	66
Fev/22	28	11	17	02	-	17	12	204	102
Mar/22	31	09	22	02	-	22	12	264	132
TOTAL	365	116	250	-	60	250	-	2.760	1.380

Tendo em vista o restrito quadro de servidores na unidade de Controle Interno e Transparência, o total de horas disponível do servidor foi distribuído, por atividade na seguinte proporção:

Tabela 2 - Distribuição das horas disponíveis para atividades de controle interno

Atividade	Horas/ano	%
1. Auditorias	1.380	50%
2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas	552	20%
3. Participação em Eventos de Capacitação	552	20%
4. Outras Atividades de Controle Interno	276	10%
Total	2.760	100%

Tabela 3 - Distribuição das horas disponíveis para auditoria

Atividade	Horas de Auditoria/ano	%
Planejamento	207	15%
Execução	897	65%
Relatório	276	20%



Total	1.380	100%
--------------	-------	------

4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2021.

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2021 (PAAI) objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

PLANEJAMENTO	<p>Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.</p> <p>A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.</p> <p>As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da <u>Matriz de Planejamento</u> que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.</p> <p>No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.</p>
EXECUÇÃO	<p>Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.</p> <p>Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, <u>Matriz de Achados</u>, visando facilitar a consolidação das informações.</p>
RELATÓRIO	<p>Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.</p> <p>A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.</p>

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade.

4



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Com base na análise realizada, considerando a relevância. A materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2021, serão previstas as seguintes Atividades de Controle Interno:

ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO e AUDITORIAS EM 2021.

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Elaboração de Parecer conclusivo da Unidade de Controle Interno e Transparência sobre as contas do Poder referente ao exercício de 2020
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Administrativa e Financeira	Verificação dos procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Administrativa e Financeira	Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Acompanhamento de diligências e trabalhos decorrentes de demandas externas (TCE – CGU - TCU).
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Diretoria de compras e Suprimentos	Análise dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento de certame.
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Diretoria de compras e Suprimentos	Verificação das rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega.
Sistema Financeiro	Diretoria Administrativa e Financeira	Verificação e avaliação dos registros e dos demonstrativos contábeis, bem como se a concessão de suprimento de fundos se aplica as despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de execução orçamentária e financeira.
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Elaboração do Planejamento Anual de Auditoria PAAI para o exercício de 2021.
Itens de Abordagem Prioritária e Complementares,	Setores Responsáveis	Auditoria Governamental de Conformidade, conforme itens constantes do MODELO 7 – TABELA



conforme MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL		REFERENCIAL.
--	--	--------------

5.1. Auditoria de Gestão.

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

5.2. Auditoria de Conformidade.

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

5.3. Auditoria Especial.

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

6. PONTOS DE CONTROLE INTERNO

Foram selecionados os pontos de controle prioritários e complementares constantes do MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL, conforme Anexo I (Itens de pontos prioritários e complementares).

7. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2021, o desenvolvimento de atividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam Tribunal de Contas do Estado (TCE), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), além de participação em reuniões, cursos de capacitação e Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo.

8. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTO e INSPEÇÕES.

As ações de subsidiar as auditorias com relação à informações essenciais sobre recomendações, dados específicos e observação sobre a atuação das unidades de controle interno.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente plano de Ação foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade de Controle Interno e Transparência, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Linhares, em _27_ de janeiro de 2021

Reofran Pereira dos Santos

Controladora Geral – Decreto Legislativo nº 009/2021



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias" x

4.8	Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria e Parecer Conclusivo Prestação de Contas Anual.																				X	
5.	AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTOS e INSPEÇÕES																					X

PONTOS DE CONTROLE PARA AS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO - 2021

ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA E ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR BASEADO NA TABELA REFERENCIAL - IN TC N° 43/2017

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	J	A	S	O	N	D	J
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.								X			

1.2. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	J	A	S	O	N	D	J
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	<ul style="list-style-type: none"> CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência. 	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.				X							



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	<ul style="list-style-type: none"> CF/88, art. 40. 	Auditoria Governamental de conformidade	<p>Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários:</p> <p>a) estão sendo registrados como passivo da entidade;</p> <p>b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS;</p> <p>c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS;</p> <p>d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS;</p> <p>e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.</p>										
1.3. Gestão patrimonial														



Câmara Municipal de Linhares

		Palácio Legislativo "Antenor Elias"													
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	<p>Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.</p>			X				X				
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	<p>Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.</p>											
1.4. Limites constitucionais e legais															
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Auditoria Governamental de conformidade	<p>Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.</p>			X				X			X	
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	<p>Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.</p>			X				X			X	



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

1.5. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Inregulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.										
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.										

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	X	X	X	X	X
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	X	X	X	X	X
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	X	X	X	X	X
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	X	X	X	X	X
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art.9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	X	X	X	X	X
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	X	X	X	X	X



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"
